



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DECRETOS	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 178 - CONVOCA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS Nº 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 178/2019 - CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. GUIDO HOFF, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 044, banco de concursados, conforme Editais nº 006/2019 e 013/2019, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

Professor - Área 1 - Educação Infantil - Concurso nº 154
Classificação/Nome
30º SILVANE DE ALMEIDA STEINHAUS

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para cargo a ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

De conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, a convocada que a partir desta data fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente a convocada deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, Centro. O NÃO

comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 179 - CONVOCAÇÃO FUNÇÃO TEMPORÁRIA REDUTOR DE DANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 179/2019 - CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. GUIDO HOFF, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 030, conforme Edital nº 022/2017, homologado pelo Edital nº 055/2017. para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

AGENTE REDUTOR DE DANOS - PSS Nº 030
Classificação/Nome
13º LAIS ALEXANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA
14º BARBARA REDIN

De conformidade com os itens e 13.1 do Edital nº 022/2017, as convocadas que a partir desta data ficam submetidas ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 13.1.1 até 13.1.19 do edital acima referido. As convocadas devem se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, Centro. O NÃO comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL Nº 315/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ/RS, Pessoas Jurídicas de Direito Público, representados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2019, regido pelo Edital nº 313/2019, de 12 de agosto de 2019, tornam público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

1.1. Retifica-se o **item 2.3** para incluir um requisito mínimo exigido ao cargo de Bibliotecário, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº	Cargos Públicos	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
194	Bibliotecário	CR	Idade mínima de 18 anos; Curso Superior Completo de Biblioteconomia; Curso Básico de Informática*; Registro no respectivo órgão de classe.	20h	6 R\$ 2.353,00

1.2. Retifica-se o **item 2.4** para alterar a abrangência da Microárea 16: Linha Capão, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

2.4. Descrição das Microáreas de Atuação para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde ^(1,2):

Microárea	Abrangência
Microárea 16: Linha Capão	Inicia na Rua Huberto Hoesker nº 1112 (lado E) até o final da rua Tiradentes (após a ponte do Arroio Wolfram). Inclui a entrada atrás do Frigorífico até a saída para o Estádio Municipal; os corredores adjacentes; o novo loteamento que está sendo formado; Travessa Becker (até a residência de Maria Silveira a direita e a esquerda Claudia Pritsch); segue até a residência de Paulo Schunke e estrada secundária que dá acesso à Linha Sítio até a residência de Romeu Freese.

1.3. Retifica-se o **item 3.1** para incluir a data de Resultado dos Pedidos de Impugnação ao Edital de Abertura e Inscrições, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO À ALTERAÇÕES):

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura e inscrições	12/08/2019
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	12 a 19/08/2019
Resultado dos pedidos de impugnação	20/08/2019

1.4. Retifica-se o **item 4.3** para alterar o Banco o qual irá gerar os boletos de taxas de inscrição, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

4.3. No final da operação, o candidato deve conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário do Banco do Brasil. Este último deve ser impresso pelo candidato, que deverá efetuar o seu pagamento impreterivelmente até às 18 (dezoito) horas do próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

1.5. Retifica-se as **Referências Bibliográficas de Legislação** do cargo de **Ensino Fundamental Incompleto**, para alterar o ano de publicação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

4. VERA CRUZ/RS. Lei nº 931/1991. Plano de Carreira dos Servidores Municipais

1.6. Retifica-se as **Referências Bibliográficas de Legislação** dos cargos de **Ensino Médio/Técnico**, para alterar o ano de publicação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

4. VERA CRUZ/RS. Lei nº 931/1991. Plano de Carreira dos Servidores Municipais

1.7. Retifica-se as **Referências Bibliográficas** de **Legislação** dos cargos de **Ensino Superior (Bibliotecário, Médico 40h, Químico e Turismólogo)**, para alterar o ano de publicação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

7. VERA CRUZ/RS. Lei nº 931/1991. Plano de Carreira dos Servidores Municipais

1.8. Retifica-se o **Programa de Prova** e as **Referências Bibliográficas** dos Conhecimentos Específicos para o cargo de **Químico** presentes no **Anexo II**, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

Químico

PROGRAMA DE PROVA:

Técnicas Analíticas de Água e Esgoto: Aspectos teóricos das Técnicas Analíticas Clássicas (Titulometria de Neutralização, Complexação, Oxi-redução e Precipitação), aplicações, agentes titulantes, indicadores, curvas de calibração, técnicas instrumentais de detecção do Ponto Final; Gravimetria. Aspectos teóricos dos Métodos Óticos de Análise (Colorimetria, Turbidimetria, Espectrofotometria na região do UV/VIS, Espectrometria de Absorção Atômica, ICP e ICP/MS); técnicas, instrumentos e aplicações em matrizes aquosas (água e esgoto). Aspectos teóricos dos Métodos Eletroanalíticos (Potenciometria, métodos Eletrodos de pH e IonSeletivos; Condutometria). Aspectos teóricos das Técnicas Cromatográficas (Cromatografia Gasosa (GC), sistemas de detecção por espectrometria de massas (MS), FID e ECD; Cromatografia Líquida (HPLC), sistemas de detecção por UV/VIS com arranjo de diodos e Fluorescência; Cromatografia Iônica (IC)); Determinações físico-químicas em água e esgoto (Alumínio; Cloreto, Cor, Demanda Bioquímica de Oxigênio(DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Dureza, Fluoreto, Fósforo Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Série Nitrogenada, Sólidos (Totais, Suspensos, Dissolvidos e Sedimentáveis) e Turbidez). Metrologia Química (conceitos de amostragem, exatidão, precisão, erros aleatórios e sistemáticos, curvas de calibração; incerteza de medição, calibração e aferição de vidrarias e equipamentos, Rastreabilidade, Rede Brasileira de Calibração). Cálculo, pesagem, preparo, dosagem e padronização de soluções e reagentes químicos; Garantia da qualidade analítica: Conceito de replicata; matriz fortificada; branco fortificado, padrões de verificação, programas intra e interlaboratoriais. Aparelhagem e vidrarias de Laboratórios Químicos em geral, utilização de pipetas, buretas, balões volumétricos etc. Processos de Tratamento de Água: Importância do abastecimento de água; água na transmissão de doenças, conhecimentos básicos de Sistema de Abastecimento de Água: Captação, Adução, Reservação e Distribuição. Processos de Tratamento de Água: Tratamento Convencional, Filtração Direta Ascendente, Filtração Direta Descendente, Dupla Filtração, Filtração Lenta. Processos de Tratamento de Efluentes Gerados em ETAs. Conhecimento de Operações e Processos unitários de tratamento de água: coagulação, floculação, flotação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação, correção de pH. Critérios de dimensionamento de unidades de tratamento: floculadores, decantadores e filtros. Ensaio de Floculação e de Jarro, cálculos correlatos. Aplicações, armazenagem, manuseio, e dosagem de produtos químicos no processo de tratamento de água. Processos do Tratamento de Esgoto: Características de esgotos domésticos. Grau de Tratamento de Esgotos domésticos: preliminar, secundário, terciário. Processos de tratamento de esgotos: lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização. Conhecimento Básico de metodologia de pesquisa. Validação de Métodos analíticos: ensaios de robustez, ensaios de interferentes, planejamento fatorial de experimento. Organização, Higiene e Segurança do trabalho em Laboratórios e Estações de Tratamento de água e esgoto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 11.445/07. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
2. BROWN, T. L., et al. Química: A Ciência Central. Editora Pearson Universidades, 2016.
3. CHANG, R. GOLDSBY, K. Química. Editora AMGH, 2013.
4. DAVIS, M. Tratamento de Águas para abastecimento e residuárias. Editora Elsevier, 2016.
5. CONAMA. Resolução nº 357/05. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
6. CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA. Resolução Ordinária nº 927/70. Código de Ética.
7. HOWE, K. et al. Princípios de Tratamento de Água. Editora Cengage Learning, 2016.
8. LIBÁNEO, M. Fundamentos de Qualidade e Tratamento de Água. Editora Átomo, 2016.
9. RICHTER, C. A. Água: Métodos e Tecnologia de Tratamento. Editora Blucher, 2009.
10. SECKLER, S. Tratamento de Água. Editora Elsevier, 2017.
11. TCHOBANOGLOUS, G., et al. Tratamento de Efluentes e Recuperação de Recursos. Editora AMGH, 2015.

Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000
Telefone: (51) 3718-1222 – Site: www.veracruz.rs.gov.br

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

1.9. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 313/2019, de 12 de agosto de 2019, as quais são ratificadas.

Vera Cruz/RS, 15 de Agosto de 2019.

Sr. Guido Hoff,
Prefeito Municipal de Vera Cruz (RS)

Sr. Waldir Justmann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz (RS)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018. Signatária: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS – AGEFA. Primeiro Termo Aditivo. Prazo: prorrogação do prazo por 01 (um) ano, a contar de 07 de agosto de 2019, vigendo até 06 de agosto de 2020. Fundamentação: Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação nº 02/2018.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 100/2019: Aquisição de insumos para produtores participantes do Projeto Protetor das Águas – Meta 3.

Propostas e lances: 30/08/19 às 13h30min.

Edital em www.veracruz.rs.gov.br

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.196 - APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO SOBRADO

DECRETO No 6.196, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o 'Loteamento Residencial do Sobrado' e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XVIII do artigo 47, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento com as seguintes características:

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Empreendedor: Ferreira & Henn Ltda. ME, estabelecida na rua Thomaz Gonzaga, nº 591, Centro, Vera Cruz – RS. - CNPJ nº 07.890.831/0001-25;

1.2 - Proprietários da área loteada: Ferreira & Henn Ltda. ME - CNPJ nº 07.890.831/0001-25;

1.3 - Localização: Rua Marechal Rondon / Rua Intendente Koelzer;
1.4 - Matrícula: 13.134 - Registro de Imóveis de Vera Cruz;
1.5 - Município: Vera Cruz, RS;
1.6 - Projetista: Terra Topografia - CREA 89.609 e CAU 21.895-2, estabelecida na rua Tenente Coronel Brito, nº 1.075, sala 505, Santa Cruz do Sul - RS, responsável técnica Joice Kenne Zalewski - CAU A72.191-3;

2 - PROJETO URBANÍSTICO

2.1 - Área Total Loteada: 30.373,89 m²;

2.2 - Área de Lotes: 20.559,22 m²;

2.3 - Área do Sistema Viário: 5.193,15 m²;

2.4 - Área de Equipamentos e Verde: 4.004,04 m²;

2.5 - ETE: 617,48 m²;

2.6 - Nº de Lotes: 50 (cinquenta);

2.7 - Finalidade: residencial;

2.8 - As áreas de preservação permanente deverão ser mantidas em conformidade com a Licença de Instalação fornecida pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - DEMA;

2.9 - Somente estará autorizado o corte de vegetação nativa, com alvará de corte emitido pelo DEMA;

2.10 - Licença de Instalação (LI) nº 08/2018, fornecida pelo DEMA, pelo protocolo nº 750/2018, de 23/11/2018;

3 - TRATAMENTO DE ESGOTOS

3.1 - O tratamento de esgotos domésticos deverá ser coletivo, de acordo com as Leis Municipais, com a Licença de Instalação - L.I. e de conformidade com as normas NBR 7229/93 e 13969/97;

3.2 - O sistema deverá ser de separador absoluto;

3.3 - A licença de instalação é parte integrante deste decreto e deverá ser obedecida em todos os seus itens;

4 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

As obras de infra-estrutura serão executadas pelo proprietário, que são as seguintes:

4.1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas;

4.2 - Abertura das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado, com a devida base, sub-base e pavimentação, podendo a mesma ser de pedra regular(paralelepípedos), bloquetes ou asfalto a quente, colocação de meio-fio e bocas de lobo;

4.3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de esgoto pluvial, da rede de esgoto sanitário, estação de tratamento de esgoto, da rede de eletrificação e de iluminação pública, com colocação de luminárias do tipo LED de 80W, completas com braço, reator, fotocélula e tela protetora, em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados por esta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18

Prefeitura Municipal e pela concessionária de energia responsável, devendo as luminárias serem do tipo padrão da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

4.4 - Para fins de receber a ligação permanente de água, será exigida a execução de uma ligação junto a adutora de água tratada, de DN 150mm, que se situa no lado esquerdo da rua Marechal Rondon sentido norte sul, de DN 75mm, ligada na rede distribuidora. Também será executada uma adutora de DN 50mm para abastecimento da rede interna, que também será executada pelo empreendedor, para futuras interligações à rede principal de água e devendo todas as obras serem executadas sob a supervisão do SEMAE. Igualmente deverá ser colocado um hidrante de DN 100 com todas as suas ligações com materiais especificados na norma Euro 23.

4.5 - O suprimento de energia elétrica será feito pela RGE SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Art. 2º É fixado o prazo de 02 (dois) anos para a execução e implantação do "Loteamento Residencial do Sobrado", após o recebimento da comunicação do Registro de Imóveis, conforme arts. 24 a 27, da Lei nº 2896/06 e alterações.

Art. 3º Na implantação do loteamento, o proprietário observará as normas de proteção ao meio ambiente e de preservação à cobertura vegetal, de conformidade com a legislação pertinente e a licença de instalação do DEMA Municipal.

Art. 4º Os proprietários darão em caução os terrenos compostos dos lotes de nºs. 001 a 008 da quadra 563, situados na rua Egon Becker, para a garantia da execução das obras de infraestrutura. Parágrafo Único. A liberação da caução dos lotes citados no caput deste artigo e a liberação de licenças de construção nos demais lotes, fica condicionada à completa execução das obras previstas nos artigos anteriores.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.038, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de agosto de 2019.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 16.541,74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.781, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2019 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 16.541,74 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
07.03.12.361.0025.1.048	4.4.90.52.00.00.00	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.397,00
07.03.12.361.0025.2.052	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.03.12.361.0025.2.052	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00
09.01.10.301.0037.2.081	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	R\$ 1.300,00
09.01.10.302.0036.2.093	3.1.71.70.00.00.00	40	RATEIO P/ PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 8.344,74

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, fica reduzido, no orçamento de 2019 do Município de Vera Cruz, o valor de R\$ 16.541,74 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
07.03.12.361.0025.2.052	3.3.90.39.00.00.00	20	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	R\$ 6.897,00
09.01.10.122.0050.2.078	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ	R\$ 1.000,00
09.01.10.122.0050.2.079	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
09.01.10.302.0036.2.093	3.3.71.70.00.00.00	40	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 8.344,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2019.
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 15 de agosto de 2019.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

DECRETO Nº 6.199 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.199, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019 - Edição 316 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.